



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – Processo nº 289/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coordenação e execução da formação aos professores da rede municipal de ensino, em língua inglesa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM UNITÁRIO

1 – INSTITUTO DE IDIOMAS BELTRÃO LTDA – ME item 01 R\$ 1.580,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – Processo nº 289/2017.


OBJETO: Contratação de empresa especializada para coordenação e execução da formação aos professores da rede municipal de ensino, em língua inglesa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): INSTITUTO IDIOMAS BELTRÃO LTDA - ME.

EMPRESAS VENCEDORAS
1 – INSTITUTO DE IDIOMAS BELTRÃO LTDA – ME item 01 R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INSTITUTO IDIOMAS BELTRAO LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 244/2017 - Pregão nº 73/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coordenação e execução da formação aos professores da rede municipal de ensino, em língua inglesa..

PRAZO: 270 (duzentos e setenta) dias.

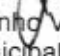
VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3120	07.003.12.128.1201.2006	104	3.3.90.39.65.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração



FOLHA DE ATA Nº 140/2017
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 73/2017. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO E
EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO AOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, EM LÍNGUA INGLESA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na Sala de reuniões da Administração, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, realizou-se Sessão Pública para recebimento de envelopes nº 1: Propostas de Preços, nº 2 – Habilitação, da licitação acima citada, sob o critério de julgamento: "Menor preço por ITEM", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM LÍNGUA INGLESA. Conduzido pelo Pregoeiro Cidney Barbiero Filho, auxiliado por Isabel Cristina Paini, membro da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 024/2017, de 18/01/2017 e a servidora Adriane Faust Simone coordenadora pedagógica da Secretaria Municipal da Educação. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 9928 do dia 19/04/2017 pagina 30; Jornal de Beltrão do dia 19/04/2017 pagina 4A; Diário Oficial dos Municípios do Paraná página 50 do dia 19/04/2017; bem como Edital e Aviso disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br a partir do dia 18/04/2017. Ao declarar aberta a sessão, o pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame, procedendo em seguida o Credenciamento dos Participantes sendo: 01 – INSTITUTO CULTURAL HISPANOAMERICANO LTDA ME representada por Luiz Milton Stella 02 – INSTITUTO DE IDIOMAS BELTRÃO LTDA – ME representada por Luciane da Silva Schneider. Todas as licitantes declararam-se microempresa ou empresa de pequeno porte, portanto estão aptas a participar do certame. Realizada consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, não foram encontrado registros das licitantes. Findo o Credenciamento, foi recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que estando em conformidade com o edital. Foram então abertos os envelopes de Proposta e Documentação de habilitação da empresa devidamente credenciada. Os documentos até então apresentados foram verificados e rubricados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Atendidas as condições do edital até o momento, o pregoeiro e equipe de apoio procederam com a abertura dos envelopes nº 1 - de proposta. Conferida a proposta impressa verificou que as licitantes atenderam as condições do edital quanto à elaboração da proposta com o valor por ITEM. Aceitas as propostas, a seguir foram inseridos os dados da proposta entregue por meio eletrônico no programa de apuração e adequado de forma a atender o disposto no edital e interesse das licitantes conforme já disposto nesta ata. Selecionada a proposta, o pregoeiro deu início à sessão de lances com as propostas recebidas dos itens constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital. Ocorrida apuração e encerrada a fase de lances, resultou vencedora a empresa: INSTITUTO CULTURAL HISPANOAMERICANO LTDA ME com o valor de R\$ 1.575,00 valor total de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Seguem relatórios em anexo que passam a fazer parte desta ata. Logo em seguida iniciou a segunda fase do certame, fora aberto os envelopes de nº 2 "Habilitação". Verificado os documentos da vencedora foi constatado que a mesma não cumpriu com o item 10.1 do edital "Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que



FOLHA DE ATA Nº 141/2017
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 73/2017. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO
AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, EM LÍNGUA INGLESA.

poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet. Restando assim, inabilitada. Imediatamente, o pregoeiro comunicou as empresas presentes e abriu o envelope de habilitação da segunda colocada **INSTITUTO DE IDIOMAS BELTRÃO LTDA – ME**, verificando que a licitante cumpriu com todas as exigências do edital e foi declarada como habilitada com valor de **R\$ 1.580,00 totalizando R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, os relatórios seguem em anexo desta ata. O pregoeiro indagou as licitantes sobre intenção de interposição de recurso sobre as decisões tomadas na sessão pública e as licitantes manifestaram-se a decisão de não interposição de recurso, permanecendo assim a decisão tomada. Sendo assim o item foi adjudicado à vencedora. O pregoeiro solicitou as vencedoras o envio da proposta final com valores atualizados conforme as lances verbais, no prazo de 48 horas e informou que após a adjudicação e homologação do Pregão pelo Prefeito Municipal. A assinatura do contrato, o qual será encaminhado via endereço eletrônico de e-mail, competindo a contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento. Encerrada a sessão às onze horas e dez e cinco minutos, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes.

Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro

Isabel Cristina Pains
Membro da equipe de apoio

Luiz Milton Stella
INSTITUTO CULTURAL
HISPANOAMERICANO LTDA ME

Luciane da Silva Schneider
INSTITUTO DE IDIOMAS BELTRÃO
LTDA – ME

Adriane Faust Simone
Coordenadora Pedagógica da Secretaria
Municipal da Educação



Município de Francisco Beltrão - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 73/2017

EQUIPADO

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 2900-9 INSTITUTO IDIOMAS BELTRAO LTDA - ME		CNPJ: 77.610.269/0001-14		Telefone: 3524-2630		Status: Classificado		7.900,00	
Representante: 1205-0 NEUZA MARIA PANSERA BOTTIN									
Lote 001 - FORMAÇÃO CONTINUADA EM LINGUA INGLESA									7.900,00
001	54689 Curso de formação continuada em língua inglesa	ME	5,00	Classificado	Yagizi	1.580,00	7.900,00	*	
VALOR TOTAL:							7.900,00		

[Handwritten signature]
Beltrão
Francisco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Francisco Beltrão - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 73/2017

Pregão 73/2017

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 9803-5 INSTITUTO CULTURAL HISPANOAMERICANO LTDA- EPP CNPJ: 01.471.571/0001-77 Telefone: 3524-2013 Status: Classificado							7.875,00	
Representante: 10484-1 LUIZ MILTON STELLA								
Lote 001 - FORMAÇÃO CONTINUADA EM LINGUA INGLESA							7.875,00	
001	54680 Curso de formação continuada em língua ingles	ME	5,00	Classificado		1.575,00	7.875,00 *	
VALOR TOTAL:							7.875,00	

Francisco Beltrão
Francisco

Adriana

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 244/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa INSTITUTO IDIOMAS BELTRÃO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, INSTITUTO IDIOMAS BELTRÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 77.610.269/0001-14, com sede na Rua SERGIPE, 820 - CEP: 85601040 - Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 73/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para coordenação e execução da formação aos professores da rede municipal de ensino, em língua inglesa, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54689	Curso de formação continuada em língua inglesa, para professores da rede municipal de ensino que atuam no ensino de inglês, na educação infantil e nos primeiros dois ciclos do ensino fundamental, das escolas da rede municipal de ensino sendo: <ul style="list-style-type: none">- Duração do curso: 5 (cinco) meses letivos;- Quantidade de participantes até 40(quarenta) professores (a relação dos participantes será fornecida pela secretaria municipal de educação e cultura, na ocasião do início das atividades letivas);- Número de turmas 3(três);- Carga horária: 3(três) horas semanais, sendo: as sextas-feiras das 08:00 às 11:00 horas no período da manhã das 13:30 às 16:30 horas no período da tarde;- Material didático: a licitante deverá fornecer as matrizes do material utilizado nas aulas do curso de formação;- O município será responsável pela reprodução do material das matrizes, para distribuição aos participantes do curso de formação.	MÊS	5,00	1.580,00	7.900,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **073/2017** – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), e o presente contrato





não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº **073/2017** – Pregão Presencial e conseqüente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3120	07.003	12.128.1201.2.006	3.3.90.39.65.01	104

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

A Contratada deverá prestar o serviço dentro da boa técnica, atendendo todas as normas pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente termo é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Deverá disponibilizar local apropriado para realização do curso de formação da língua inglesa, no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão/PR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Deverá fornecer as matrizes do material utilizado nas aulas do curso de formação.**



PARÁGRAFO TERCEIRO - Carga horária: 3(três) horas semanais, sendo: às sextas-feiras: das 08:00 às 11:00 horas no período da manhã, das 13:30 às 16:30 horas no período da tarde.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 073/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 073/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou



judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de



e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **073/2017** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

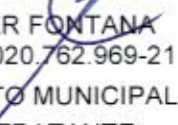
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen**, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Francisco Beltrão, 09 de maio de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INSTITUTO IDIOMAS BELTRÃO LTDA - ME

CONTRATADA
NEUZA MARIA PANSERA BOTTIN
CPF 359.419.019-68

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH